**ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2021 – GAB/SEECTUR**

**DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

Selley Storino, Secretária Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**Art. 1º** Ficam autorizados a funcionar diariamente com atendimento presencial e/ou por meio de entrega ou retirada de mercadorias, sem restrição especial de horário ou capacidade de atendimento, os seguintes serviços/equipamentos:

**I –** Linha Turística do Bonde;

**II –** Ponte Edgar Perdigão - passeios de escunas;

**III** – Postos de Informações Turísticas - Informações via e-mail: seectur@santos.sp.gov.br;

**IV –** Mercado de Peixe;

**V –** Mercado Municipal;

**VI** – Centro de Atendimento ao Turista e Comércio de Artesanato da Zona Noroeste;

**VII** – Vilas Criativas do Morro da Penha, Vila Progresso, Zona Noroeste;

**VIII** – CPET - Centro Público de Emprego;

**IX** – SEBRAE Aqui Santos – informações por meio do e-mail sebraeaquisantos@gmail.com ou whatsapp (13) 3221-6073;

**X –** Banco do Povo – informações por meio do e-mail santos@bancodopovo.sp.gov.br ou telefone (13) 99737-0713.

**Art. 2º** Os serviços/equipamentos de que trata o artigo 1º desta ordem de serviço deverão observar em seu funcionamento as demais regras, condições e protocolos na legislação em vigor, em especial no Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e suas alterações, com destaque para as seguintes regras:

I – uso obrigatório das máscaras faciais em todos os ambientes;

II – vedação à formação de aglomeração de pessoas;

III – distanciamento mínimo de 1m (um metro).

IV - aferição de temperatura corporal;

**Art. 3º** Emissão de autorização para acesso ao município de veículos de turismo – estão permitidas apenas para grupos com comprovação de pernoite em algum meio de hospedagem em Santos ou para realização de city-tour com comprovação de reserva/agendamento para visita em algum equipamento turístico. Informações via e-mail: turismodeumdia@santos.sp.gov.br;

**Art. 4º** Os dias e horários de funcionamento dos serviços/equipamentos de que trata o artigo 1º desta ordem de serviço poderão ser consultados no site: [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br)

**Art. 5º** Ficam revogadas as Ordens de Serviço nº 008/2021-GAB/SEECTUR, de 01 de junho de 2021, nº 011/2021–GAB/SEECTUR, de 03 de agosto de 2021 e nº 012/2021-GAB/SEECTUR, de 19 de agosto de 2021.

**Art. 6º** Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 20 de agosto de 2021

**SELLEY STORINO
Secretária de Empreendedorismo,
Economia Criativa e Turismo**

**Para publicação dia 21/08/2021.**